PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços artísticos e culturais, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de atividades, artistas, grupos e coletivos artísticos, interessados na prestação de serviços de natureza artístico/cultural, a título de contratação eventual.

1.2 Os serviços eventualmente contratados por meio deste credenciamento serão destinados ao atendimento da programação da Semana Farroupilha de Balneário Arroio do Silva, entre os dias 13 a 20 de setembro, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme a planilha abaixo:

DOMINGO – 13/09/2026 às 10h e 20h30min
SEGUNDA – 14/09/2026 às 14h e 20h30min
TERÇA-FEIRA – 15/09/2026 às 14h e 20h30min
QUARTA-FEIRA – 16/09/2026 às 20h30min
QUINTA-FEIRA – 17/09/2026 às 20h30min
SEXTA-FEIRA – 18/09/2026 às 20h30min
SÁBADO – 19/09/2026 às 20h30min
DOMINGO – 20/09/2026 às 12h

2. DA MODALIDADE

2.1 MÚSICA

2.1.1 Serão credenciados músicos individuais e demais formações musicais (duplas, trios, quartetos), bandas-baile, conjuntos musicais, entre outros, no estilo musical **gaúcho**.

2.1.2 Serão realizadas apresentações, mediante remuneração constante no presente edital.

2.1.3 Poderão participar deste Credenciamento:

a) Pessoas Físicas: Maiores de 18 (dezoito) anos, artistas, detentores de saberes e fazedores de cultura, residentes ou não no Município;

b) Pessoas Jurídicas: De direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), cujo objeto social seja compatível com a natureza dos serviços licitados.

3. DOS VALORES DE CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor de remuneração para cada prestação de serviços destinada aos artistas/grupos credenciados será fixado, nos termos e condições da tabela a seguir, formalizando-se o instrumento de contrato nos valores brutos:

MÚSICA		
MODALIDADE	**DESCRIÇÃO**	**DURAÇÃO (pelo menos 120 minutos)**
Solo	Apresentações musicais de artistas **solo** para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros.	R$ 550,00
Duo	Apresentações musicais de **dupla** para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros.	R$ 800,00
Trio	Apresentações musicais de **trio** para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros.	R$1.200,00
Quarteto	Apresentações musicais de **quarteto** para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros.	R$ 1.800,00
Bandas/Conjuntos Musicais	Compostos por, no mínimo, **5 integrantes**, com formação instrumental diversificada. Exemplo referencial: bateria, contrabaixo, guitarra, teclado, voz.	R$ 2.500,00
Banda Baile	Com atuação comprovada, repertório variado e/ou apresentações especiais/tematizadas.	R$ 5.000,00

3.2. Sobre a remuneração bruta, acima estipulada, incidirão todos os tributos específicos da relação jurídica contratual.

3.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço contratado.

3.4. Sendo o presente credenciamento fundado na hipótese de contratação paralela e não excludente, observa-se que o referido chamamento tem caráter de criação de cadastro de artistas, atividades e profissionais de arte e cultura aptos à contratação, não havendo, portanto, ordem de classificação que enseje ordem de chamada específica para artistas e grupos, permitindo-se a realização de contratações de quaisquer artistas/grupos dentre os credenciados, de acordo com as necessidades da administração pública, configurada a partir das ações institucionais, programações e demais eventos oficiais a ser realizados.

3.5. Será possível mais de uma contratação do mesmo credenciado, mas, deve-se considerar, o princípio constitucional da impessoalidade, o processo de contratação, embora, eventual, deverá sempre que possível priorizar o sistema rotativo de contratações, a fim de que não se contrate sequencialmente o mesmo artista ou grupo para eventos sucessivos, salvo exceção nos casos em que não houver

credenciados que atendam o perfil do evento no que tange a manifestação cultural pretendida, potencial de adesão do público.

3.6. Não poderá ser credenciado(a) o(a) artista ou grupo que não demonstre vinculação e pertinência do trabalho desenvolvido com a categoria para a qual se inscreveu.

3.7. As contratações para a prestação de serviços de natureza artístico-cultural – pessoas físicas e pessoas jurídicas serão realizadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Turismo, Pesca e Agricultura
UNIDADE	05.01	Departamento de Turismo, Eventos e Lazer
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	07	Gestão do Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
RECURSO	150070000000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.040	Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Município
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	150	

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser realizadas entre **19 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026,** através do e-mail turismo@arroiodosilva.sc.gob.br com o envio da **ficha de inscrição, acompanhada de todos os documentos e anexos solicitados** devidamente preenchidos, assinados e digitalizados e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal – Avenida Florianópolis, nº 1000, das 12h às 18h, durante vigência deste edital.

4.2. A participação no presente Edital não pressupõe a obrigatoriedade de contratação por parte do município, visto que depende da demanda cultural, previsão orçamentária e outros fatores.

4.3. O ônus decorrente da participação neste edital, incluindo a despesa com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento servidores, ou empresas que tenham em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

4.5. Fica assegurada ao Município o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

4.6. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

4.7. O proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

4.8. O presente Edital irá vigorar de **19 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026,** podendo ser prorrogado, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

4.8.1. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.9. A seleção destinada ao credenciamento se dará de forma permanente, ao longo de todo o período de vigência, sendo as listagens dos artistas e grupos artístico-culturais considerados aptos à contratação, homologadas por meio de ata, de maneira sequencial e prévia e em conformidade com a demanda para a realização de projetos e demais eventos dos municípios.

4.10. Os proponentes devidamente credenciados, a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autorizam a Administração Pública Municipal a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

4.11. Autoriza-se o uso do nome, imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição, considerando, o proponente responsável pela inscrição e todos os membros/artistas envolvidos na apresentação/serviço proposto.

4.12. O proponente e todos por ele envolvidos na execução renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização de uso de dados, imagem e voz, comprometendo-se livremente a nada exigir a administração pública municipal, em tempo algum e a qualquer título.

4.13. Os efeitos legais decorrentes da autorização, obrigam as partes qualificadas, como também a seus sucessores e herdeiros.

5. PODERÃO SE INSCREVER NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoas Físicas (nas categorias não onerosas): maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, preferencialmente residentes em Balneário Arroio do Silva, caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.

5.2. Pessoas Jurídicas: do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação, preferencialmente em Balneário Arroio do Silva.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1. PARA PESSOA FÍSICA

6.1.1. Anexo I – A: Declaração de aceitação do edital de credenciamento – pessoa física;

6.1.2. Anexo II – A: Ficha de identificação e apresentação – pessoa física;

6.1.3. Anexo III – A: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação – pessoa física;

6.1.4. Anexo IV – A: Declaração de não parentesco – pessoa física;

6.1.5. Cópia de documento oficial com foto;

6.1.6. Certidão Negativa de débitos do Município (referente ao comprovante de residência), com data atualizada;

6.1.7. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;

6.1.8. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;

6.1.9. Comprovante de residência (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário);

6.1.10. Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico- cultural e na categoria indicada.

6.2. PARA PESSOA JURÍDICA

6.2.1. Anexo I - B: Declaração de aceitação do edital – pessoa jurídica;

6.2.2. Anexo II - B: Ficha de identificação do prestador de serviço/fornecedor de produto – pessoa jurídica;

6.2.3. Anexo III - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação – pessoa jurídica

6.2.4. Anexo IV - B: Declaração de não parentesco – pessoa jurídica;

6.2.5. Anexo V: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021;

6.2.6. Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;

6.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.8. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;

6.2.9. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;

6.2.10. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;

6.2.11. Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;

6.2.12. Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;

6.2.13. Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ.

6.2.14. Contrato de Exclusividade – para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo assim, ser representando por seu empresário através de Contrato devidamente registrado em cartório, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome do artista/grupo, por atos decorrentes da execução dos serviços.

6.2.15. Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, links de outros trabalhos, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações.

6.2.16. Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. A comissão de seleção e credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

7.2. A comissão de seleção e credenciamento será composta por 03 (três) servidores Municipal, e terá como atribuições:

a. receber e organizar todas as inscrições enviadas, inserindo numeração conforme a ordem de recebimento dos e-mails ou juntada de documentos na Sede da Prefeitura;
b. separar e classificar pela ordem de número de inscrição e por modalidades/categorias, todas as inscrições consideradas aptas segundo as exigências do edital;
c. conferir e registrar toda a documentação recebida para arquivamento funcional;
d. emitir parecer para as inscrições indicando se o proponente atendeu ou não, as condições requeridas ao credenciamento, atribuindo pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 6;
e. análise de recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei;
f. elaborar e manter atualizada a listagem de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a publicação, as listagens periódicas de homologação, referentes aos artistas e grupos artístico-culturais considerados aptos a ser contratados, de acordo com a demanda de projetos, ações e demais eventos culturais a ser realizados.
g. realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Para seleção e credenciamento das inscrições, considerar-se-á, além da completude e validade da documentação enviada, o alcance da pontuação mínima de 30 (trinta) pontos totais, conforme os critérios

a seguir estipulados, considerando eliminada a inscrição/proposta que zerar em algum dos grupos de critérios elencados:

Trajetória Artística e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	Entre 1 a 5 anos **(03 pontos)**
	Entre 5 a 10 anos **(05 pontos)**
	Acima de 10 anos **(07 pontos)**
Release/Portfólio (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e apresentações/trabalhos realizados **(até 5 pontos)**
	Materiais em mídias diversas (jornais, revistas, sites, blogs), menções, materiais gráficos de participação em outros eventos,
	cards de divulgação, cartazes, programações de eventos **(até 10 pontos)**
	Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas **(até 10 pontos)**
Proposta de Prestação de Serviços (Avaliação das Proposições, Compatibilidade e Adesão)	Clareza, objetividade e criatividade na descrição do serviço artístico-cultural a ser prestado **(até 10 pontos)**
	Potencial de interesse e adesão do público **(até 20 pontos)**
	Compatibilidade e consonância com os eventos previstos **(até 30 pontos)**

8.2. O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

8.3. No caso de empate entre proponentes do mesmo serviço oferecido definido na inscrição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

8.3.1. Ordem de inscrição, Numeração e data de protocolo: Será considerada inscrição mais antiga;

8.3.2. Idade do proponente credenciado: Será considerado o proponente com maior idade.

8.4. A pontuação não implica na ordem de contratação, visto que dependerá da demanda do calendário de eventos e outros fatores, como os descritos no item 3.5.

8.5. As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital.

8.6. O credenciamento e a habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo

município.

8.7. Não será credenciado o pleiteante que:

8.8. Deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital.

8.8.1. Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.

8.8.2. Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

8.8.3. Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

9. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a qualquer tempo e serão respondidos pela comissão de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal de Turismo, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. A comissão de credenciamento encaminhará parecer ao prefeito municipal para retificar ou homologar a decisão.

9.5. Os esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser encaminhados para o e-mail administracao@arroiodosilva.sc.gob.br, dentro dos prazos específicos estabelecidos nesta seção.

9.6. Os resultados das decisões sobre os recursos, impugnações e esclarecimentos serão informados no site da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva: www.arroiodosilva.sc.gov.br.

10.DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS

10.1. A convocação dos artistas individuais e grupos artísticos dar-se- á de acordo com as necessidades, metas evidenciadas no âmbito dos projetos, ações e eventos culturais realizados pelo Município, bem como, avaliando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.1.1. A distribuição da demanda ocorrerá conforme a natureza do evento, perfil e disponibilidade do credenciado, respeitada a ordem de classificação na subcategoria correspondente.

10.1.2. A distribuição buscará assegurar a rotatividade entre os credenciados, observada a compatibilidade com as demandas e a viabilidade técnica.

10.1.3. A ordem de contratação dos credenciados seguirá a pontuação decrescente obtida na fase de classificação.

10.1.4. O credenciado contratado passa a ocupar a última posição da lista, respeitando-se o rodízio e a isonomia entre os participantes, salvo manifestação da Administração Pública devidamente justificada.

10.2. O ato de convocação se dará por comunicação oficial (via e-mail) com pedido de manifestação

prévia e formal de aceite.

10.3. A comunicação oficial supramencionada deverá conter: informações resumidas acerca da participação do (a) artista ou do grupo credenciado, no evento/programação oficial, tais como a (s) data (s), o (s) local (ais), a forma da prestação do serviço, bem como o valor da contratação eventual.

10.4. O convocado deverá assinar contrato de prestação de serviços com Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, antes da realização do evento/programação.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço.

10.6. A execução do (s) serviço (s) somente será autorizada após a assinatura do contrato de prestação de serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.7. O convocado que prestará serviço mediante remuneração só poderá fazê-lo após a emissão da Solicitação de Fornecimento**.**

10.8. É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.9. As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, por meio de dotação orçamentária específica.

10.10. Todas as apresentações das modalidades listadas no item 2 poderão ocorrer em qualquer parte do território do município, em espaços abertos ou fechados, cobertos ou ao ar livre, com estrutura de som e iluminação fornecida pelo município, quando for o caso.

10.11. Todas as atividades ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da Secretaria Municipal de Turismo de Balneário Arroio do Silva/SC.

11. DAS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e/ou contratar com a administração pública, bem como, das declaradas inidôneas, as pessoas físicas e jurídicas que possuam pendências de qualquer natureza.

11.2. Para a contratação o credenciado habilitado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da administração pública – municipal, estadual e federal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1. A prestação de serviço (s) objeto deste edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação/show/espetáculo/oficinas/ etc., bem como à divulgação das referidas ações, exigindo- se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios, passagens de som, entrevistas, ações promocionais, sessões de fotografias, etc.

12.2. Os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão adequar-se aos horários determinados, às condições estruturais estabelecidas pela Secretaria de Turismo, bem como fornecer mapa de palco, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação.

12.3. Os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão participar de todas as reuniões programadas pela coordenação geral de eventos e/ou programação e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial.

12.4. Todos os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão estar presentes para

passagem de som, ensaios e/ou marcação de palco no horário e data agendados pela equipe organizadora da programação sob pena de aplicação de penalidade (s) por descumprimento contratual.

12.5. Cumprir rigorosamente todos os prazos para a realização das ações, além de apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado, e garantir a boa qualidade dos serviços.

12.6. Manter, durante toda a vigência do credenciamento os documentos, apresentados devidamente atualizados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O credenciado que prestar serviço mediante remuneração deverá retirar a Solicitação de Fornecimento antes da prestação do serviço e portá-la durante a execução para possível inspeção por parte da Prefeitura.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da nota fiscal, conforme cronograma da tesouraria.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão registrados contra o credenciado contratado todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital.

14.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa moratória ou compensatória;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. As infrações e sanções administrativas serão processadas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante.

15.3. A rescisão do contrato de prestação de serviços implicará o descredenciamento do (a) artista (s) e grupos homologados.

16.DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. Constituem-se hipóteses de descredenciamento:

16.1.1. Omissão ou prestação de informações falsas no credenciamento;

16.1.2. Recusa injustificada em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

16.1.3. Denúncias formuladas e comprovadas acerca da má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

16.1.4. Superveniência de fato ou circunstância (s) que comprometa (m) a capacidade técnica ou administrativa da (s) pessoa (s) física (s) ou jurídica (s) credenciada (s), ou que reduza (m) sua capacidade de prestação de serviço, a ponto de não atender às exigências contratuais estabelecidas;

16.1.5. Solicitação formal do representante, artista e/ou grupo;

16.1.6. O não comparecimento do (a) convocado (a) para assinatura do contrato no (s) prazo (s) estipulados pela Secretaria de Turismo.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura de Balneário Arroio do Silva por meio da Secretaria de Turismo poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

17.2. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, político-partidária, ou qualquer tipo de intolerância.

17.3. O credenciamento permite à Secretaria de Turismo o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

17.4. É facultada à Secretaria de Turismo, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

17.5. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

17.6. A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

17.7. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica www.arroiodosilva.sc.gov.br.

17.8. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente edital.

17.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, mediante ato motivado para a melhor instrução processual.

17.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pelo Município, através do e-mail administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

17.11. Cabe aos prestadores de serviços, independentemente da modalidade, responsabilizar-se pelos encargos e despesas legais, fiscais, tributárias, como por exemplo, valores devidos ao ECAD, Previdência Social, etc.

17.12. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

Balneário Arroio do Silva/SC, 19 de agosto de 2026.

JORGE LUIZ FREITAS:28980450982

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ FREITAS:28980450982
Dados: 2026.08.19 13:37:35 -03'00'

JORGE LUIZ FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº

_____, abaixo firmado, **DECLARO** possuir pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2025**, de que trata do **CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.**

ASSINATURA

Balneário Arroio do Silva, _____de _____2026.

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XX/2025**, de que trata do **CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.**

ASSINATURA

Balneário Arroio do Silva, _____de _____2026.

ANEXO II – A

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XX/2026 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
NOME			**RG**
CPF	**ENDEREÇO**		
BAIRRO	**CEP**	**CIDADE**	**UF**
TELEFONE	**CELULAR**	**LOCAL DE NASCIMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**
E-MAIL			

DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL (caso for menor)				
NOME				
UF	**RG**	**ORGÃO EXPEDIDOR**	**CPF**	**TELEFONE**

SELECIONE ATÉ 3 (TRÊS) CATEGORIAS			
MÚSICA	*Subcategoria*		*Duração*
		Solo	Pelo menos 120 minutos
		Duo	Pelo menos 120 minutos
		Trio	Pelo menos 120 minutos
		Quarteto	Pelo menos 120 minutos
		Bandas/Conjuntos Musicais	Pelo menos 120 minutos
		Banda Baile	Pelo menos 120 minutos
		DJ	Pelo menos 120 minutos

DESCRIÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

LOCAL/DATA: _____, _____DE **_____** **ASSINATURA DO**

ANEXO II – B

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XXX/2026 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
RAZÃO SOCIAL			**CNPJ**
INSC. ESTADUAL	**ENDEREÇO**		
BAIRRO	**CIDADE**	**CEP**	**UF**
TELEFONE	**CELULAR**	**E-MAIL**	

DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)			
NOME			**CARGO**
CPF	**RG**	**TELEFONE**	**E-MAIL**

DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**END. DA AGÊNCIA BANCÁRIA**

SELECIONE ATÉ 3 (TRÊS) CATEGORIAS			
MÚSICA	*Subcategoria*		*Duração*
		Solo	Pelo menos 120 minutos
		Duo	Pelo menos 120 minutos
		Trio	Pelo menos 120 minutos
		Quarteto	Pelo menos 120 minutos
		Bandas/Conjuntos Musicais	Pelo menos 120 minutos
		Banda Baile	Pelo menos 120 minutos
		DJ	Pelo menos 120 minutos

DESCRIÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

LOCAL/DATA: _____, _____DE **_____** **ASSINATURA DO**

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XXX/2026**, de que trata do **CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Balneário Arroio do Silva, _____de _____2026.

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, **pessoa jurídica de direito privado, com sede na** _____, **inscrita no CNPJ sob o nº** _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XXX/2026**, de que trata do **CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Balneário Arroio do Silva, _____ **de** _____ **2026.**

ANEXO V - A

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais que:

1. Não sou servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante;
2. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente político do órgão ou entidade contratante.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Balneário Arroio do Silva _____de _____2026.

ANEXO V - B

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, DECLARA:

1. Não ser, e não possuir em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Balneário Arroio do Silva, _____ de _____ 2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR
PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado vem, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Balneário Arroio do Silva, _____de _____2026.